

PROCESSO

DE

TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 007/2021

Altera dispositivos da Lei nº 1.808/2007, que “Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências”.

AUTORIA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE AUTUAÇÃO

Às 09 horas e 00 minutos do dia 18 de janeiro do ano de 20 21 eu Deusebuze Aparecida Rodrigues autuei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PROJETO DE LEI Nº 001/2021

PROTOCOLADO DIA 15/01/2021 **ÀS** 16h40

LEITURA NO EXPEDIENTE DIA 18/01/2021

(x) **AO ASSESSOR CONTÁBIL**

DIA 22/01/2021 **ATÉ DIA** 05/02/2021

(x) **AOS ASSESSORES JURÍDICOS**

DIA 22/01/2021 **ATÉ DIA** 05/02/2021

ÀS COMISSÕES:

(x) **DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

DIA 08/02/2021 **ATÉ DIA** 01/03/2021

(x) **DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

DIA 08/02/2021 **até dia** 01/03/2021

(-) **SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA**

DIA - / - / - **ATÉ DIA** - / - / -

REJEITADO EM 1ª DIS. E VOT. NO DIA 31/05/2021

VOTOS 04 **AUS.** - **ABST.** 02 (02 votos favoráveis)

APROVADO EM 2ª DIS. E VOT. NO DIA - / - / -

VOTOS - **AUS.** - **ABST.** -

APROVADO EM ÚNICA DIS. E VOT. NO DIA - / - / -

VOTOS - **AUS.** - **ABST.** -

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº -, **DE** - / - / -

Encaminhada dia - / - / -

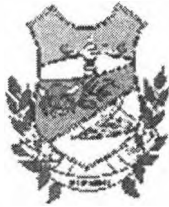
Sanção até dia: - / - / -

LEI MUNICIPAL Nº. -, **DE** - / - / -

PROTOCOLADA EM: - / - / -

(Arquivado em: 10/06/2021)

Prazo: fl. 45 (Até 16/04/2021)
fls. 50-50v (Até 06/05/2021)
Prorrogação de prazo: 27/05/2021
(15 dias úteis)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO GAB n. 7/2021


Piumhi, 8 de janeiro de 2021.

Ao Ilustríssimo Senhor
Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Presidência e por vosso intermédio aos demais Vereadores o anexo Projeto de Lei que **“Altera dispositivos da Lei nº 1.808/2007, que ‘Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências”**, para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres edis, reiterando a V.Ex^a., e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Dr. Paulo César Vaz

PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 007/2021

“Altera dispositivos da Lei nº 1.808/2007, que ‘Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências’.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao artigo 9º da Lei nº 1.808/2007:

“Art.9º (...)

Parágrafo Único: As consignações facultativas, previstas no inciso II do artigo 4º desta lei, poderão exceder o valor previsto neste artigo até no máximo 70% (setenta por cento) da soma dos vencimentos do servidor.”

Art.2º Altera o §1º do artigo 10 da Lei 1.808/2007:

“Art.10 (...)

§ 1º - Não será permitido o desconto de consignações facultativas nos valores previstos nesta Lei, quando a soma destas com as compulsórias exceder a 70 % (setenta por cento) da remuneração do servidor.”

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. 2.511/2020.


Dr. Paulo César Vaz

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei com intuito de alterar o disposto na Lei 2.511/2020 de 17 de Dezembro de 2020, que alterou dispositivos da Lei n. 1808/2007 que **“Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências.”**

A nova redação visa atender pedido formulado pelo Sindicato dos Servidores Municipais, que no entendimento da Administração, não gerará prejuízos ao Município e nem aos servidores, pelo contrário, proporcionará a eles o direito e oportunidade de utilizar os serviços oferecidos pelo Sindicato.

Ressaltamos que, de acordo com o exposto pela Presidente do Sindicato, tais serviços são menos onerosos e muito utilizados pelos servidores.

Por fim, esclarecemos que as demais exigências da legislação no que se refere às consignações em folha, permanecerão em vigor e serão observadas pela Administração.

Piumhi, 08 de Janeiro de 2020.

Dr. Paulo César Vaz

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax:
(37) 3371-9221-CEP.:37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

6
D. S. S.

LEI Nº 2.511/2020

Altera dispositivos da Lei nº 1.808/2007, que “Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao artigo 9º da Lei nº 1.808/2007:

“Art. 9º.....

Parágrafo único: As consignações facultativas, previstas no inciso II do parágrafo 4º, quando se tratarem de serviços prestados na área da saúde, poderão exceder o valor previsto neste artigo até no máximo 70% (sessenta por cento) da soma dos vencimentos do servidor”.

Art. 2º Altera o §1º do artigo 10 da Lei 1.808/2007:

“Art.10.....

§ 1º - Não será permitido o desconto de consignação facultativa nos valores previstos nesta Lei, quando a soma destas com as compulsórias exceder a 70% (setenta por cento) da remuneração do servidor”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, 17 de dezembro de 2020.

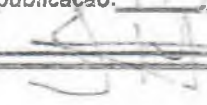
ADEBERTO JOSÉ DE MELO
PREFEITO

6V.
Rodrigues

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 17/12/2020

Data da publicação: 17/12/2020





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

F. D. Silva

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 007/2021

Acuso o recebimento do Projeto de Lei nº 007/2021, protocolizado nesta Casa Legislativa em 15/01/2021.

Após leitura em Plenário na 3ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 18/01/2021, distribuir avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi e encaminhar às Assessorias Jurídica e Contábil, nos termos do art. 60 c/c art. 220 do Regimento Interno, bem como às seguintes Comissões, para análise da matéria e emissão de Parecer:

1) Comissão de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I);

2) Comissão de Finanças e Orçamento (art. 42, I).

Piumhi, 19 de Janeiro de 2021.

Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nos termos do § 1º do art. 156 e inciso I do art. 157 do Regimento Interno c/c art. 13 da Lei Orgânica Municipal esta Proposição sujeita-se ao quórum de:

Maioria simples

Maioria absoluta

2/3 dos membros da Câmara (maioria qualificada)

Apreciação em dois turnos, nos termos do art. 144, § 1º, inciso II do Regimento Interno, salvo a dispensa expressa pelo Plenário, da segunda votação, mediante apresentação de Requerimento de urgência especial, nos termos dos arts. 164 e 167 do Regimento Interno c/c art. 40, § 1º da Lei Orgânica.

Distribuir em: 19 / 01 / 2021

F. D. Silva
Departamento de Apoio – Seção Legislativa

Fu
S. Lopes

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 12/10/2021

Data da publicação: 12/10/2021

S. Lopes



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

8
Borges

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 007/2021

AO ASSESSOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Ao Assessor Contábil, Sr. Flávio Henrique Borges, para emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei nº 007/2021, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação, em se tratando de projetos que pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, nos termos do art. 60, §§ 1º e 2º c/c art. 220 do Regimento Interno.

Piumhi/MG, 22 de janeiro de 2021.

[Signature]
Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Encaminhado em: 22/01/2021

[Signature]
Assessor Contábil – CRCMG 091.066

Prazo do Assessor Contábil: 05/02/2021

Novo prazo do Assessor Contábil: - / - / - (Requerimento nº - / -)

Recebimento do Parecer Técnico Contábil: 03/02/2021

[Signature]
Departamento de Apoio – Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 007/2021 À ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Aos Assessores Jurídicos desta Casa Legislativa, Dr. Joselito Costa e Silva, OAB/MG nº 116.237 e Dra. Jaqueline Aparecida de Souza, OAB/MG nº 176.192, para emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei nº 007/2021, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação, em se tratando de projetos que pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, nos termos do art. 60, §§ 1º e 2º c/c art. 220 do Regimento Interno.

Piumhi/MG. 22 de janeiro de 2021.

Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Encaminhado em: 22 / 01 / 2021

Assessor Jurídico Administrativo e Legislativo

OAB/MG nº 116.237

Prazo dos Assessores Jurídicos: 05 / 02 / 2021

Assessora Jurídica Legislativa

OAB/MG nº 176.192

Novo prazo dos Assessores Jurídicos: - / - / - (Requerimento nº - / -)

Recebimento do Parecer Jurídico: 01 / 02 / 2021

Departamento de Apoio – Seção Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

PARECER JURÍDICO Nº 009/2021

Referência: Projeto de Lei nº. 007/2021

Autoria: Prefeito Municipal

Ementa: ***“Altera dispositivos da Lei nº 1.808/2007, que “Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências”.***

Relatório

O Chefe do Poder Executivo apresentou Projeto de Lei que: ***“Altera dispositivos da Lei nº 1.808/2007, que “Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências”.***

Instruem o pedido, no que interessa: (i) Ofício GAB n 7/2021; (ii) Minuta do Projeto de Lei e; (iii) Cópia da Lei nº 2.511/2020.

Da justificativa, informa que “a nova redação visa a atender pedido formulado pelo Sindicato dos Servidores Municipais, que no entendimento da Administração, não gerará prejuízos ao Município e nem aos servidores, pelo contrário proporcionará a eles o direito e oportunidade de utilizar os serviços oferecidos pelo Sindicato”.

É, em síntese, o relatório.

Análise jurídica

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi (artigo 60) a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será **analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou contábil** por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

Portanto, passamos ao análise.

Quanto à forma de apresentação

Leciona o artigo 131 do Regimento Interno que:





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

“Art.131. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de títulos enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental.

Parágrafo Único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante.”

O Projeto em questão atende a essa exigência regimental.

Da Competência, Iniciativa e Espécie Normativa

Sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, consoante será demonstrado.

Inicialmente, deve ser registrado que o projeto cuida de matéria atinente aos servidores públicos municipais, sobre a qual compete ao Município legislar, nos termos do art. 38, II, da Lei Orgânica Municipal, segundo o qual são de iniciativa exclusiva do prefeito as leis que disponham sobre (II) servidores públicos (...).

Quanto à espécie normativa, verifica-se que a matéria tratada no presente Projeto não se encontra entre aquelas previstas no art. 37 da lei Orgânica Municipal, sendo, portanto, adequada seu tratamento por meio de Projeto de Lei Ordinária.

Desta feita, o Projeto de Lei ora analisado não encontra óbice legal para o seu devido trâmite.

Da tramitação e votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação (art. 41, I do R.I.) e, Comissão de Finanças e Orçamento (art.42, I do RI).

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura será apreciado em dois turnos de discussão e votação (art.144, § 1º, I do RI), salvo a dispensa expressa pelo Plenário, da segunda votação, mediante apresentação de Requerimento de urgência especial.

O quórum para aprovação será por maioria simples, em conformidade com o artigo 156, § 1º c/c inciso I do art. 157 do Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

11
Delgado

CONCLUSÃO


Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº. 007/2021.


Ressaltamos que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.


Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piumhi, 01 de fevereiro de 2021.


Jaqueline Aparecida de Souza
Assessora Jurídica
OAB/MG 67.957


Joselito Costa e Silva
Assessor Jurídico
OAB/MG 116.237

PROTOCOLIZADO EM
01 / 02 / 2021
16:50 Horas

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

J.2
D. Lopes

PARECER CONTÁBIL Nº 003/2021

PROJETO DE LEI Nº 007/2021


Trata-se o presente do Projeto de Lei que “**Altera dispositivos da Lei nº 1.808/2007, que ‘Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências.’**”.

O referido projeto no tocante a parte contábil não gera nenhuma mudança que acarrete algum posicionamento deste setor contábil, pois a consignação será descontada no salários dos servidores da mesma forma já executada no Município, neste sentido o projeto encontra-se amparado contabilmente dentro das normativas legais.

Diante de tais informações, sou pelo Parecer FAVORÁVEL a continuidade de seu trâmite Legislativo. Cabendo agora, aos nobres vereadores o poder da decisão.

Salvo Melhor Juízo.

Piumhi/MG, 3 de fevereiro de 2021


Flávio Henrique Borges
Contador CRCMG: 091.066/O





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

13
Requis

REQUERIMENTO Nº 013/2021

A Sua Excelência o Senhor
Vereador/Presidente Reinaldo dos Reis Silva

Senhor Presidente,

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, com fulcro no art. 49, § 3º, inciso II, do Regimento Interno, vêm através deste, requerer de V. Exa. que a análise e deliberação do **Projeto de Lei nº 007/2021**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Altera dispositivos da Lei nº 1.808/2007, que 'Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências", protocolizado nesta Casa Legislativa em 15 de janeiro de 2021, ocorra de forma conjunta entre estas Comissões Permanentes.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo otimizar os trabalhos relativos à matéria em pauta.

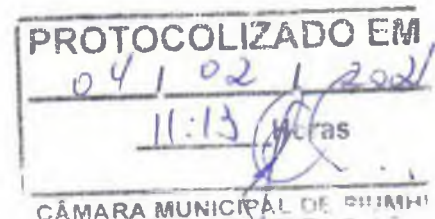
Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Sala das Comissões, 03 de fevereiro de 2021.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA
Presidente da CLJR

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA
Presidente da CFO





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

14
D. Silva

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 007/2021

Acuso o recebimento do Requerimento nº 013/2021, de autoria da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO e, **DEFIRO:**

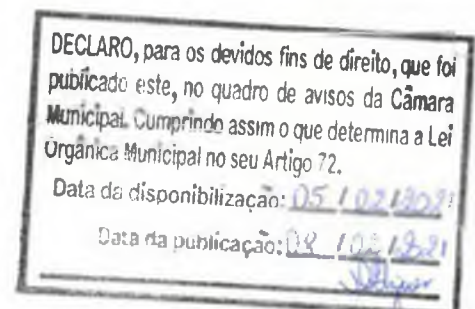
- A tramitação de forma conjunta entre estas Comissões Permanentes do Projeto de Lei nº 007/2021 que "Altera dispositivos da Lei nº 1.808/2007, que 'Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências".

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 05 de fevereiro de 2021.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

15
D. Silva

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 007/2021 À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Vereador Carlos Leonel de Oliveira, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para encaminhar ao(a) Relator(a), conforme art. 58 do Regimento Interno, ressaltando que não poderá(ao) sê-lo(a)(s) o(s) a(s) vereador(es) a(s) _____, por ser(em) autor(es) a(s) da proposição a ser analisada, nos termos do art. 64, II, do mesmo Regimento Interno.

Piumhi, 08 de fevereiro de 2021.

Prazo da Comissão: 01/03/2021 (15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, podendo, ainda ser suspenso, nos casos de diligências e necessidade de estudos detalhados, observado o disposto no art. 56 c/c art. 220 do Regimento Interno).

Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Prazo para encaminhamento ao(a) Relator(a) pelo Presidente da Comissão: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 58 c/c art. 220 do Regimento Interno.

Relator(a) para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 007/2021, nos termos e prazos regimentais, Vereador(a) Wilde Wellys de Oliveira

08/02/2021

Presidente da CLJR

Encaminhado ao(a) Relator(a) em: 08/02/2021

Distribuídos avulsos em: 08/02/2021

Relator(a) da CLJR

Prazo do(a) Relator(a): 15/02/2021 (05 dias úteis - art. 58 do Regimento Interno)

(Prazos: fl. 45 (21/04/2021); fl. 50 (22/04/2021))

Prazo do(a) Relator(a) Substituto(a): - / - / - (05 dias úteis - art. 58, § 1º do Regimento Interno)

Novo prazo da Comissão: 27/05/2021 (15 dias úteis). Requerimento nº 059/2021 deferido em 06/05/2021. O Presidente da Comissão avocará para si o relato da proposição, nos termos do art. 58, § 2º do Regimento Interno.

Recebimento do Parecer: 28/05/2021 fls: relatório de Parecer em 27/05/2021.

Departamento de Apoio - Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

16
R. Silva

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 007/2021

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, para encaminhar ao(a) Relator(a), conforme art. 58 do Regimento Interno, ressaltando que não poderá(ao) sê-lo(a)(s) o(s) a(s) vereador(es) a(s) _____, por ser(em) autor(es) a(s) da proposição a ser analisada, nos termos do art. 64, II, do mesmo Regimento Interno.

Piumhi, 08 de fevereiro de 2021.

Prazo da Comissão: 01/03/2021 (15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, podendo, ainda ser suspenso, nos casos de diligências e necessidade de estudos detalhados, observado o disposto no art. 56 c/c art. 220 do Regimento Interno).

Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Prazo para encaminhamento ao(a) Relator(a) pelo Presidente da Comissão: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 58 c/c art. 220 do Regimento Interno.

Relator(a) para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 007/2021, nos termos e prazos regimentais, Vereador(a) João Marcos Macedo Silveira.

08/02/2021

R. Silva

Presidente da CFO

Encaminhado ao(a) Relator(a) em: 08/02/2021

Distribuídos avulsos em: 08/02/2021

João Marcos Macedo Silveira
Relator(a) da CFO

Prazo do(a) Relator(a): 15/02/2021 (05 dias úteis – art. 58 do Regimento Interno)

Prazo: fl. 45 (01/04/2021); fl. 50 (22/04/2021)

Prazo do(a) Relator(a) Substituto(a): 1 - 1 - (05 dias úteis – art. 58, §1º do Regimento Interno)

Novo prazo da Comissão: 27/05/2021 (15 dias úteis). Requerimento nº 057/2021 deferido em 06/05/2021. O Presidente da Comissão avocará para si o relato da proposição, nos termos do art. 58, § 2º do Regimento Interno.

Recebimento do Parecer: 28/05/2021 Obs: votação do Parecer em 27/05/2021.

R. Silva
Departamento de Apoio – Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

[Handwritten signature]



ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às dezessete horas e término às dezoito horas e cinco minutos, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento, havendo quórum legal, com a presença dos Vereadores Carlos Leonel de Oliveira, Fábio Henrique Novaes Ferreira, Gilvan Antônio da Silva, Wilde Wellis de Oliveira e João Marcos Macedo Silveira, dos Assessores Jurídicos Joselito Costa e Silva e Jaqueline Aparecida de Souza, e ausência justificada do Assessor Contábil Flávio Henrique Borges, reuniram-se no Plenarinho Vereador Professor Osmar Rezende da Silva, da Câmara Municipal de Piumhi para discussão e análise do **Projeto de Lei nº 009/2021**, de autoria do Chefe do Poder Executivo que "Dispõe sobre revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Piumhi e dá outras providências", **Projeto de Lei nº 010/2021**, de autoria da Mesa Diretora que "Dispõe sobre revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal e dá outras providências" e **Projeto de Lei Complementar nº 002/2021** de autoria do Chefe do Poder Executivo que "Prorroga o prazo das taxas de Alvará de Localização e Fiscalização de Funcionamento do exercício de 2021 e dá outras providências". Em atendimento ao art. 49, § 4º, do Regimento Interno, foi realizado sorteio entre os Presidentes das referidas Comissões Permanentes para a direção dos trabalhos desta reunião, sendo escolhido o Presidente da Comissão de Legislação Justiça e Redação, Carlos Leonel de Oliveira. Havendo número legal, o Presidente, Carlos Leonel de Oliveira, declarou aberta a reunião e iniciaram os trabalhos com a análise do **Projeto de Lei nº 009/2021**. A Assessoria Jurídica fez a explanação sobre o referido projeto e leitura do Parecer Contábil e Parecer Jurídico. Os Secretários/Relatores da CLJR e CFO, emitiram pareceres favoráveis à tramitação do referido projeto, o que foi acompanhado pelos demais membros das Comissões, por unanimidade. Em ato contínuo, passaram para a análise do **Projeto de Lei nº 010/2021**. A Assessoria Jurídica fez a explanação sobre o referido projeto e leitura do Parecer Contábil e Parecer Jurídico. Os Secretários/Relatores da CLJR e CFO, emitiram pareceres favoráveis à tramitação do referido projeto, o que foi acompanhado pelos demais membros das Comissões, por unanimidade. Analisaram também o **Projeto de Lei Complementar nº 002/2021**. A Assessoria Jurídica fez a explanação sobre o referido projeto e leitura do Parecer Contábil e Parecer Jurídico. Os Secretários/Relatores da CLJR e CFO, emitiram pareceres favoráveis à tramitação do

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

referido projeto, o que foi acompanhado pelos demais membros das Comissões, por unanimidade.

Na oportunidade, os membros das Comissões de CLJR e CFO analisaram o **Projeto de Lei nº 007/2021** que "Altera dispositivos da Lei nº 1.808/2007, que 'Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências", e deliberaram no sentido de solicitar informações ao Chefe do Poder Executivo, através do Ofício nº 019/2021, em relação ao instrumento firmado entre o Município de Piumhi e o Sindicato dos Servidores Públicos de Piumhi- SEMPRES, referente à consignação em folha, número de filiados, serviços prestados pelo sindicato à seus filiados. Solicitam a suspensão do trâmite do referido Projeto nos termos regimentais. A presente ata foi lavrada, a qual após aprovada será assinada pelos membros das Comissões e Assessoria Jurídica.

partes lidas de Oliveira, 2021
Wladimir Valério de Oliveira, 2021
faquele aparecida de Souza





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

38
[Handwritten signature]

OFÍCIO Nº 019/2021/SOL.COMISSÕES.

Piumhi, 10 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Paulo César Vaz
Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação (Faz)

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento, ao analisar o Projeto de Lei nº 007/2021 que "Altera dispositivos da Lei nº 1.808/2007, que 'Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências", servem-se do presente expediente para, nos termos constantes da ressalva prevista no inciso I, do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, que dispensa a deliberação plenária para os casos em que o pedido for subscrito pelas Comissões Permanente/Temporárias, REQUEREREM de V.Exa. que sejam encaminhadas as informações a seguir:

- Instrumento firmado entre o Município de Piumhi e o Sindicato dos Servidores Públicos de Piumhi- SEMPRE, referente à consignação em folha;
- Número de filiados;
- Serviços prestados pelo sindicato à seus filiados.

Sendo só para o momento, solicitamos e aguardamos o posicionamento da Administração em relação às providências aqui solicitadas.

Atenciosamente,

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da C.L.J.R

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA

Vice-Presidente e Presidente da C.F.O

PROTOCOLIZADO EM

11 / 02 / 2021

14:00 horas

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

*Recibido
11.02.2021
Paulo Cesar Vaz*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA

Secretário/Relator da C.L.J.R

GILVAN ANTÔNIO DA SILVA

Vice-Presidente da C.F.O

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

Secretário/Relator da C.F.O



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

19
Piumhi

Ofício nº 003/2021/COMISSÕES

Piumhi, 10 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Assunto: Comunicado (FAZ)

Senhor Presidente,

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento, ao analisar o Projeto de Lei nº 007/2021 que "Altera dispositivos da Lei nº 1.808/2007, que 'Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências", servem-se do presente expediente para comunicar a V.Exa. que na data de 10 de fevereiro de 2021, estes membros deliberaram no sentido de solicitar informações ao Chefe do Poder Executivo, através do Ofício nº 019/2021, em relação ao instrumento firmado entre o Município de Piumhi e o Sindicato dos Servidores Públicos de Piumhi- SEMPRES, referente à consignação em folha, número de filiados, serviços prestados pelo sindicato à seus filiados.

Solicitamos de V.Exa. a suspensão do trâmite do referido Projeto até que as informações solicitadas sejam encaminhadas a esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da C.L.J.R

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA

Vice-Presidente e Presidente da C.F.O

PROTOCOLIZADO EM	
11	02/2021
14:09	Horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

WILDE WELLIS DE OLIVEIRA

Secretário/Relator da C.L.J.R

GILVAN ANTÔNIO DA SILVA

Vice-Presidente da C.F.O

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

Secretário/Relator da C.F.O



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

22
Silva

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 007/2021

Tendo em vista a deliberação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento ocorrida na 2ª Reunião Ordinária Conjunta do dia 10/02/2021, DEFIRO o pedido de suspensão da tramitação do referido projeto pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, conforme art. 56, § 1º do Regimento Interno, tendo em vista a solicitação de informações ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Ofício nº 019/2021, em relação ao instrumento firmado entre o Município de Piumhi e o Sindicato dos Servidores Públicos de Piumhi – SEMPRE, referente à consignação em folha, número de filiados, serviços prestados pelo sindicato à seus filiados.

Findo o prazo legal de suspensão, retorne-se aos trâmites regimentais, com emissão do respectivo Parecer Conjunto das Comissões.

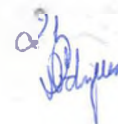
Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 11 de fevereiro de 2021.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumpriando assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.
Data da disponibilização: 11/02/2021
Data da publicação: 12/02/2021



Assunto: Despacho da Presidência referente ao Projeto de Lei nº 007/2021

De: Apoio Câmara <apoio@camarapiumhi.mg.gov.br>

Data: 12/02/2021 16:10

Para: carlosleonel032@gmail.com, fabio.tulim@hotmail.com, wildewellis2812@gmail.com, zewelingtonsilva@hotmail.com, gilvanpenedos90123@gmail.com, m.joaomarcos@yahoo.com

Aos membros da **Comissão de Legislação, Justiça e Redação - CLJR**

Carlos Leonel de Oliveira - Presidente

Fábio Henrique Novaes Ferreira - Vice-Presidente

Wilde Wéllis de Oliveira - Secretário/Relator

José Welington da Silva – Suplente

Aos membros da **Comissão de Finanças e Orçamento - CFO**

Fábio Henrique Novaes Ferreira Carlos Leonel de Oliveira - Presidente

Gilvan Antônio da Silva - Vice-Presidente

João Marcos Macedo Silveira - Secretário/Relator

Carlos Leonel de Oliveira - Suplente

Encaminho, em anexo, para conhecimento de Vossas Excelências, o Despacho da Presidência referente ao deferimento do pedido de suspensão da tramitação do Projeto de Lei nº 007/2021 que "Altera dispositivos da Lei nº 1.808/2007, que 'Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências", pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, conforme art. 56, § 1º do Regimento Interno, tendo em vista a solicitação de informações ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Ofício nº 019/2021, em relação ao instrumento firmado entre o Município de Piumhi e o Sindicato dos Servidores Públicos de Piumhi – SEMPRE, referente à consignação em folha, número de filiados, serviços prestados pelo sindicato à seus filiados, ressaltando que, findo o prazo legal de suspensão, retornará aos trâmites regimentais, com emissão do respectivo Parecer Conjunto das Comissões.

Tramitação do projeto suspensa até o dia 26/03/2021 (30 dias úteis contados a partir da data da publicação do Despacho da Presidência)

Respeitosamente,

Piumhi, 12 de fevereiro de 2021.



DEUSELAYNE APARECIDA RODRIGUES

Auxiliar de Apoio Legislativo e Administrativo

Anexos:

2021-02-10 Of 003 Sol.SuspensãoPrazoTrâmitePL007.pdf	87,6KB
2021-02-11 DespOf003SuspPrazoPL007.pdf	55,9KB





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

23
Deuselayne

CERTIDÃO

REF. PROJETO DE LEI Nº 007/2021

Certifico para os devidos fins que foi encaminhado, nesta data, aos membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento, o **Despacho da Presidência** de fl. 20, referente ao deferimento do requerimento de suspensão da tramitação do Projeto de Lei nº 007/2021 que "Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências" (Ofício nº 003/2021/COMISSÕES), para conhecimento.

Piumhi-MG, 12 de fevereiro de 2021.

DEUSELAYNE APARECIDA RODRIGUES

Auxiliar de Apoio Legislativo e Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO GAB n. 54/2021

Piumhi, 18 de fevereiro de 2021.

Sr. Vereador Municipal de Piumhi, Carlos Leonel de Oliveira;

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho-lhe as informações solicitadas para a análise do Projeto de Lei n. 7/2021.

Sem mais para o momento, renovo os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito



**Senhor Vereador Municipal de Piumhi
Carlos Leonel de Oliveira**

25
D. Siqueira

Ofício nº 14/2021

Piumhi, 17 de fevereiro de 2021.

Ilmo. Sr. Paulo Cesar Vaz
Prefeito do Município de Piumhi

Em resposta ao OFÍCIO GAB nº 46/2021, informamos que o Sempre Piumhi desde sua fundação vem sempre buscando implantar e implementar serviços que possam contribuir para uma melhor qualidade de vida e melhores condições de trabalho aos servidores, para tanto é de fundamental importância a alteração na Lei 1.808/2007.

O Sempre Piumhi conta com 401 (quatrocentos e um) servidor filiado, são ofertados aos servidores diversos serviços nas áreas de saúde, educação, jurídica, lazer, beleza, além de descontos em estabelecimentos comerciais e de saúde do município e região, segue em anexo "folders" dos serviços prestados em fase de implantação. Salientamos que o convenio entre prefeitura e sindicato está em fase de elaboração.

A aprovação do referido projeto de Lei é de fundamental importância para que os serviços ofertados pelo sindicato sejam mantidos, possibilita ao sindicato a prestação de alguns serviços gratuitos e os serviços que são cobrados, uma tabela de preços bem abaixo do mercado, bem como condições de parcelamento que possibilita ao servidor utilizar os serviços oferecidos.

Na oportunidade, vimos ressaltar a importância de se manter a parceria já existente, entre sindicato, executivo e legislativo, para que os serviços prestados aos servidores não sejam comprometidos.

Atenciosamente


Rosélia Siqueira
Presidente

26
2018

Projeto Rumo a Novos Tempos



Prezado servidor:

Em virtude da implementação do Projeto "Rumo a Novos Tempos", que tem como objetivo incentivar os servidores a uma melhor qualidade de vida e garantir seus direitos, o

SEMPRE PIUMHI solicita a vossa presença em sua sede, à

Rua: Bossuet Costa, 308 - Centro, Piumhi/MG, para atualização de cadastro e admissão de novos filiados.

Comunicamos que esta tarefa será realizada **do dia 29 de outubro até o dia 30 de novembro do presente ano, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.**

Sua participação é de extrema importância para a oferta de "novos serviços" e melhoria dos já disponibilizados.

OBS: Favor apresentar Contracheques ou Carteira de Trabalho de todos moradores da residência; Comprovante Endereço (recente); RG; CPF; Cartão SUS, Certidão Casamento; Folha de Inscrição no Cad' Único - Bolsa Família; RG ou Certidão Nascimento dos dependentes.

Convidamos os filiados para uma confraternização em comemoração ao Dia do Servidor 01/11/18 às 20h:30m (FAVOR CONFIRMAR PRESENÇA ATÉ DIA 31/10/18)

Realização:



SEMPRE PIUMHI
SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIUMHI

INFORMAÇÕES PELOS TELEFONES:

37 33714730 - 998037781

A Diretoria.

Projeto Rumo a Novos Tempos



Serviços e Benefícios

- **Plano/Convênio de Saúde:** sendo negociado com a Prefeitura Municipal e/ou com os Serviços Médicos no município;
- **Atendimento e Acompanhamento Psicológico:** o sindicato disponibilizará um profissional para atender os filiados e dependentes;
- **Atendimento Sócio Assistencial:** contaremos com uma assistente social, para auxiliar o filiado de acordo com sua demanda;
- **Kit Bebê:** o/a filiado(a) que estiverem dentro dos critérios estabelecidos, receberá um kit com produtos para o bebê;
- **Cesta de Produtos de Higiene:** que será ofertada aos filiados conforme necessidade temporária e critérios sócio-econômico;
- **Presente Surpresa:** os filiados aniversariantes do mês participarão de um sorteio;
- **Interação entre os Filiados:** realização de eventos - "Café com Prosa", "Café com Música", "Hora do Conto", "Hora da Dança", "A Volta dos Anos Dourados" entre outros;
- **Oficinas de Capacitação:** serão ofertadas aos filiados, conforme a demanda dos mesmos;
- **Palestras Informativas:** para os filiados e familiares, os temas poderão ser sugeridos pelo servidor;
- **Saúde Física e Mental:** o sindicato promoverá atividades físicas (dança, ioga, ginástica dentre outras);
- **Qualificação Profissional:** são oferecidos "cursos profissionalizantes" para os filiados e seus dependentes;
- **Saúde Bucal:** o sindicato conta com um moderno Consultório Odontológico, além de procedimentos básico oferece outros como por exemplo: clareamento, prótese total e parcial, faceta;
- **Direitos e Deveres** - assessoria ao filiado visando a garantia de direitos - orientando, acompanhando, representando e encaminhando a assessoria jurídica, quando necessário;
- **Descontos Especiais:** o sindicato possui convênios com descontos em várias áreas (saúde, educação, etc) sendo negociado a expansão da "Rede de Convênios".

CLÍNICA MÉDICA

Atendimento médico em várias áreas. (Em fase de implantação - previsão para início dos atendimentos 15/12/2020).

ESTÉTICA

Aplicação de BOTOX (odontóloga), atendimento com esteticista e podólogo (em fase de implantação - previsão para início dos atendimentos 15/12/2020).

DESCONTO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SAÚDE

O servidor que realizar compras ou utilizar os serviços nos estabelecimentos credenciados, terá descontos especiais. O valor economizado com os descontos "poderá" ser suficiente, para pagar a sua mensalidade.

CARTÃO DE CREDITO

Com o cartão de credito você faz compras em vários estabelecimentos comerciais. Para ter o cartão basta estar filiado ao sindicato.

CLUBE DE LAZER

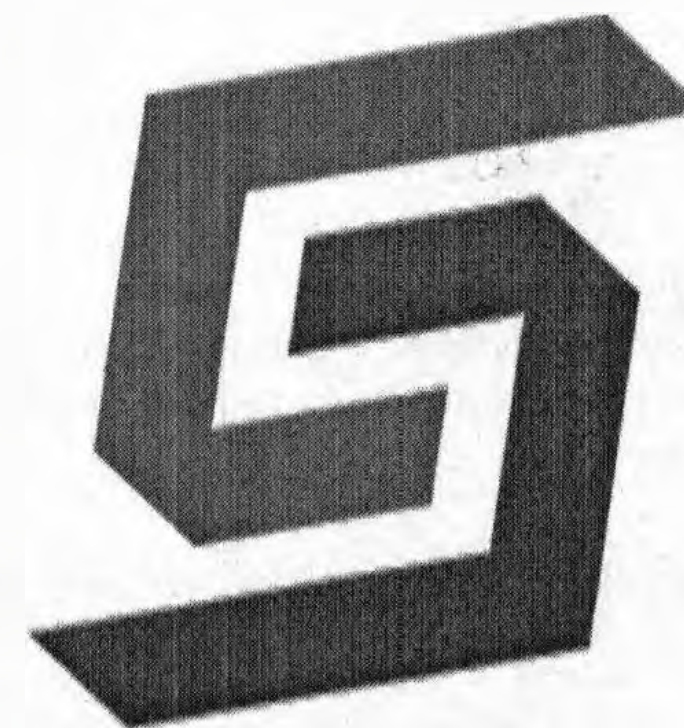
Fechamos uma parceria com a AABB – Associação Atlética Banco do Brasil, os filiados ao sindicato terão os mesmos direitos que os funcionários do Banco do Brasil. (mensalidade mais em conta, taxa de utilização do salão de festa com 50% de desconto, etc), Estamos organizando um calendário de eventos para 2021. Aguardem!

ASSESSORIA JURÍDICA

Contamos com advogado para atender os filiados (consultas e/ou ações judiciais). Serviço gratuito.

*AGRADECEMOS A TODOS OS FILIADOS
A CONFIANÇA EM NOSSO TRABALHO!*

Rosélia da Silveira
Presidente do Sempre Piumhi desde 2013



SEMPRE PIUMHI

SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIUMHI

Não é filiado!!!!

Conheça as vantagens e SINDICALIZE-SE.

Contato: (37) 3371-4730 / (37) 98403778 ☎
e-mail: semprepiumhi@outlook.com

COMO FUNCIONA O SINDICATO?

Com tantas informações falsas circulando por aí, que tentam enfraquecer o movimento sindical, até os próprios servidores podem acabar ficando em dúvida sobre a importância do sindicato.

Por isso, vamos explicar o que é, o que faz e como funciona o sindicato, além de demonstrar a importância, a necessidade e os resultados do trabalho coletivo desenvolvido a favor de todos os servidores.

QUE É O SINDICATO?

De maneira simples e direta, o sindicato é a união de servidores para defender os seus interesses e conquistar constantes melhorias nas condições de trabalho e salário.

A organização dos servidores em forma de sindicato representa consciência de classe, solidariedade, unidade e coletividade em torno de uma causa comum. O intuito é estimular ações de cidadania e despertar os servidores para a importância da militância sindical, enfatizando assim o papel do sindicato na construção de consciência da classe e em consequência, na organização e fortalecimento das bases sociais e da democracia.

Defender, buscar melhorias, unir os servidores! O ditado "a união faz a força" é bastante válido nesse caso.

COMO É A ATUAÇÃO DE UM SINDICATO?

O sindicato atua exercendo as seguintes funções específicas:

- 1- Representar, defender e organizar os interesses dos servidores públicos municipais;
- 2- Participar, em nome dos servidores, da negociação coletiva, articulando greves ou recusando acordos, quando necessário. As negociações coletivas, por exemplo, servem para manter ou acrescentar novos direitos aos servidores;
- 3- Promover constantes meios de formação aos servidores: cursos, debates, palestras etc., visando o desenvolvimento do senso crítico;
- 4- Buscar justiça social. Isso acontece por meio da participação e influência nas decisões e processos políticos.

POR QUE É IMPORTANTE A UNIÃO DOS SERVIDORES EM TORNO DO SINDICATO?

Filiado ao sindicato, o servidor será representado por uma entidade e não precisará se expor de maneira isolada para enfrentar o governo. A luta do sindicato é coletiva, protegendo o servidor de qualquer tipo de perseguição. Garante ainda maior força e amplia a participação de cada um, criando respeito, valores e direitos. É muito importante que os servidores façam parte e acompanhem as atividades do sindicato.

QUALQUER SERVIDOR PODE PARTICIPAR DO SINDICATO?

Sim, qualquer servidor efetivo ou contratado, pode filiar-se ao sindicato. A filiação ao sindicato é muito importante porque aumenta a força da categoria, e o próprio servidor pode ter acesso a benefícios diversos que são oferecidos, como assistência jurídica, convênios na área de saúde e comercial, cursos, entre outros. Uma vez filiado à entidade, o servidor também estará contribuindo para a defesa e promoção de seus interesses.

BENEFÍCIOS AOS FILIADOS E DEPENDENTES

Vários são os benefícios concedidos aos servidores filiados ao sindicato. A diretoria está sempre buscando implementar novos serviços e convênios que possam proporcionar melhor qualidade de vida, redução de custos em produtos e serviços bem como a garantia de direitos adquiridos.

Os benefícios concedidos aos servidores filiados e em dia com suas mensalidades e contribuições são:

ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO

O atendimento é realizado em consultório próprio, de segunda-feira a sexta-feira, com agendamento prévio. São realizados procedimentos da clínica geral e especializada, como por exemplo: restauração, limpeza, clareamento, próteses, endodontia (canal), implantes, extração de siso, coroa de porcelana e resina, dentre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

28
D. Piumhi

DESPACHO

Ref. Projeto de Lei nº 007/2021

Acusamos o recebimento, do Ofício GAB nº 54/2021 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, protocolizado nesta Casa Legislativa em 18 de fevereiro de 2021, o qual encaminha as informações solicitadas, através do Ofício nº 019/2021/SOL.COMISSÕES, referente ao Projeto de Lei nº 007/2021 que Altera dispositivos da Lei nº 1.808/2007, que “Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências”.

Encaminha-se cópia do presente ofício aos demais membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento para conhecimento.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 19 de fevereiro de 2021.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da CLJR

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA

Presidente da CFO

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72. Data da disponibilização: 19/02/2021 Data da publicação: 22/02/2021



Assunto: Ofício n. 54/2021 referente ao Projeto de Lei nº 007/2021

De: Apoio Câmara <apoio@camarapiumhi.mg.gov.br>

Data: 22/02/2021 16:50

Para: carlosleonel032@gmail.com, fabio.tulim@hotmail.com, wildewellis2812@gmail.com, zewelingtonsilva@hotmail.com, gilvanpenedos90123@gmail.com, m.joaomarcos@yahoo.com

Aos membros da **Comissão de Legislação, Justiça e Redação - CLJR**

Carlos Leonel de Oliveira - Presidente

Fábio Henrique Novaes Ferreira - Vice-Presidente

Wilde Wéllis de Oliveira - Secretário/Relator

José Welington da Silva – Suplente

Aos membros da **Comissão de Finanças e Orçamento - CFO**

Fábio Henrique Novaes Ferreira Carlos Leonel de Oliveira - Presidente

Gilvan Antônio da Silva - Vice-Presidente

João Marcos Macedo Silveira - Secretário/Relator

Carlos Leonel de Oliveira - Suplente

Encaminho, em anexo, para conhecimento de Vossas Excelências, o Ofício GAB n. 54/2021 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, protocolizado nesta Casa Legislativa em 18 de fevereiro de 2021, o qual encaminha as informações solicitadas, através do Ofício nº 019/2021/SOL. COMISSÕES, referente ao Projeto de Lei nº 007/2021 que Altera dispositivos da Lei nº 1.808/2007, que "Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências, bem como Despacho dos Presidentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento e Ofício nº 019/2021/SOL. COMISSÕES.

Respeitosamente,

Piumhi, 22 de fevereiro de 2021.

DEUSELAYNE APARECIDA RODRIGUES

Auxiliar de Apoio Legislativo e Administrativo

30
D. P. P.

Anexos:

2021-02-18 Of 54 ExecInfoPLO007-2021.pdf	350KB
2021-02-19 DespComissõesOfGAB54Executivo.pdf	54,6KB
2021-02-10 Of 019SOL RefPL007ConsigFolha.pdf	170KB



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

31
Deuselayne

CERTIDÃO

REF. PROJETO DE LEI Nº 007/2021

Certifico para os devidos fins que foram encaminhados, nesta data, aos membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento, o **Ofício GAB n. 54/2021** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, protocolizado nesta Casa Legislativa em 18 de fevereiro de 2021, bem como **Despacho dos Presidentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento e Ofício nº 019/2021/SOL. COMISSÕES**, para conhecimento.

Piumhi-MG, 22 de fevereiro de 2021.

DEUSELAYNE APARECIDA RODRIGUES

Auxiliar de Apoio Legislativo e Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

32
J. Borges

DESPACHO

Ref. Projeto de Lei nº 007/2021

Tendo em vista o recebimento do Ofício GAB nº 54/2021 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, protocolizado nesta Casa Legislativa em 18 de fevereiro de 2021, o qual encaminha as informações solicitadas, através do Ofício nº 019/2021/SOL.COMISSÕES, referente ao Projeto de Lei nº 007/2021 que Altera dispositivos da Lei nº 1.808/2007, que "Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências", determinamos a inclusão do presente ofício na pauta da 4ª Reunião Ordinária Conjunta da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania a ser realizada no dia 3 de março de 2021 (quarta-feira), às 19h, para discussão e análise.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 02 de março de 2021.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da CLJR

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA

Presidente da CFO

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72. Data da disponibilização: 02/03/2021 Data da publicação: 02/03/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

33
04
32

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA.

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às dezenove horas e término às dezenove horas e cinquenta minutos, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, havendo quórum legal, com a presença dos Vereadores Carlos Leonel de Oliveira, Fábio Henrique Novaes Ferreira, Gilvan Antônio da Silva, João Marcos Macedo Silveira e José Welington da Silva, dos Assessores Jurídicos Joselito Costa e Silva e Jaqueline Aparecida de Souza, e o Assessor Contábil Flávio Henrique Borges e ausência justificada do Vereador Wilde Wellis de Oliveira. Reuniram-se no Plenarinho Vereador Professor Osmar Rezende da Silva, da Câmara Municipal de Piumhi para discussão e análise do **Projeto de Lei nº 012/2021**, de autoria do Vereador José Welington da Silva, que "Dá nome de Inácio Pereira de Melo 'Inácio da venda' à Praça localizada na esquina da Rua Tenente de Freitas com a Rua Joaquim Hipólito Alves, Bairro Jardim América, no Município de Piumhi-MG, e dá outras providências", **Projeto de Lei nº 013/2020**, de autoria dos Vereadores João Marcos Macedo Silveira e Reinaldo dos Reis Silva, que "Torna pública a lista de vacinação contra COVID-19 no âmbito do Município de Piumhi/MG" e **Ofício nº 54/2021**, de autoria do Chefe do Poder Executivo, o qual encaminha informações solicitadas para a análise do **Projeto de Lei nº 007/2020**, que "Altera dispositivos da Lei nº 1.808/2007, que 'Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências". Em atendimento ao art. 49, § 4º, do Regimento Interno, foi realizado sorteio entre os Presidentes das referidas Comissões Permanentes para a direção dos trabalhos desta reunião, sendo escolhido o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Carlos Leonel de Oliveira. Havendo número legal, o Presidente, Carlos Leonel de Oliveira, declarou aberta a reunião e iniciaram os trabalhos com a análise do **Projeto de Lei nº 012/2021**. Assessoria Jurídica realizou a explanação sobre o referido projeto e leitura do Parecer Jurídico. O Secretário/Relator da CLJR e CSPPMUC Sr. Wilde Wéllis de oliveira, emitiu parecer favorável à tramitação do referido projeto, o qual foi acompanhado pelos demais membros das Comissões, por unanimidade. Seguiu-se analisando o **Projeto de Lei nº 013/2020**. A Assessoria Jurídica realizou explanação sobre o referido projeto e leitura do Parecer Jurídico. O Secretário/Relator da CLJR e CSPPMUC Sr. Wilde Wéllis de oliveira, emitiu parecer favorável à

Justiça e Redação *Flávio Borges* *Wilde Wellis* *Carlos Leonel*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384



tramitação do referido projeto, o que foi acompanhado pelos demais membros das Comissões, por unanimidade. Em seguida analisaram o **Ofício nº 54/2021**, de autoria do Chefe do Poder Executivo, o qual encaminha informações solicitadas referentes ao **Projeto de Lei nº 007/2020**, que "Altera dispositivos da Lei nº 1.808/2007, que 'Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências". Os membros das Comissões deliberaram em reiterar o Ofício ao Executivo, solicitando que seja encaminhado a minuta termo do convênio que será firmado entre o Município e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Piumhi- SEMPRES. A presente ata foi lavrada, a qual após aprovada será assinada pelos membros das Comissões e Assessoria Jurídica e Assessoria Contábil.

por Wellington da Silva, por Antônio de F. Aquino, por José de Souza, por Carlos Manoel de Oliveira, por João Manoel de Souza, por José Carlos de Souza, por Flávio Henrique Borges.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

34
D. Lopes

OFÍCIO Nº 050/2021/SOL.COMISSÕES.

Piumhi, 03 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Paulo César Vaz
Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação (Faz)

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento, ao analisar o Ofício nº 054/2021, da lavra do Chefe do Poder Executivo, o qual encaminhou informações solicitadas acerca do **Projeto de Lei nº 007/2021** que "Altera dispositivos da Lei nº 1.808/2007, que 'Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências", servem-se do presente expediente para reiterar o Ofício nº 019/2021 e solicitar à V.Exa., que seja encaminhado a esta Casa Legislativa a minuta termo do convênio que será firmado entre o Município e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Piumhi- SEMPRE

Sendo só para o momento, solicitamos e aguardamos o posicionamento da Administração em relação às providências aqui solicitadas.

Atenciosamente,

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA
Presidente da C.L.J.R

20/03/21

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA
Vice-Presidente e Presidente da C.F.O

PROTOCOLIZADO EM
04 / 03 / 2021
12h57 Horas
FSX
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Recebi em: 04/03/21

PREFEITURA MUN. DE PIUMHI
CNPJ 16.781.346/0001-04
Rua Padre Abel, 332 - Centro
Piumhi - MG CEP 37925-000



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Gilvan Ant. da Silva

GILVAN ANTÔNIO DA SILVA

Vice-Presidente da C.F.O

João Marcos M. Silveira

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

Secretário/Relator da C.F.O



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

35
Delgado

OFÍCIO GAB n. 71/2021

Piumhi, 08 de Março de 2021.

Aos Ilustríssimos Senhores

Carlos Leonel de Oliveira

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e,

Fábio Henrique Novaes Ferreira

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de Piumhi/MG

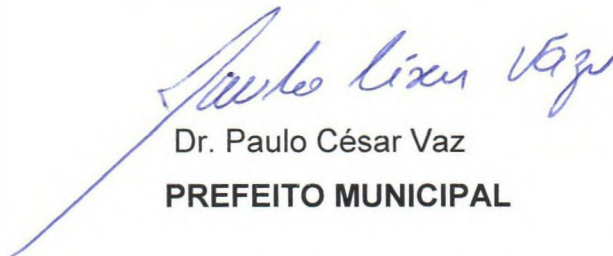
Nesta

Resposta ao Ofício n.050/2021/SOL.COMISSÕES

Senhores Presidentes,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio deste, em atendimento ao Ofício 050/2021/SOL.COMISSÕES, encaminhar a Vossas Senhorias e aos demais integrantes destas Comissões, a **Minuta do Convênio** a ser firmado com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Piumhi – SEMPRE, colocando-nos a disposição desta Casa Legislativa para demais informações que entenderem necessárias, de forma a contribuir efetivamente com a função fiscalizadora do Legislativo.

Atenciosamente,


Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

TERMO DE CONVÊNIO nº ____/2021 DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG E O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIUMHI

MUNICÍPIO DE PIUMHI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ de nº. 16.781.346/0001-04, endereço R: Padre Abel, 332 - Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. PAULO CÉSAR VAZ, brasileiro, casado, médico, regularmente inscrito no CPF: [REDACTED], RG: [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Livramento, nº 1072- Ap301, bairro Centro, na cidade de Piumhi, CEP: 37925-000, de outro lado o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIUMHI - SEMPRE, inscrita no CNPJ sob o nº 64.486.855/0001-57, com sede Rua Bossuet Costa, 308, Centro, nesta cidade de Piumhi-MG, neste ato representado pelo senhora Rosélia Silveira, firmam o presente instrumento de convênio, observadas as Leis Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, com as modificações dadas pela Lei Federal nº 8883 de 08 de novembro de 1994, da Lei Estadual nº 9444 de 25 de novembro de 1987 e a Lei Municipal nº 1035/90, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio de cooperação mútua entre o Município de Piumhi e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, autorização para proceder com arrecadação de valores destinados ao SEMPRE, sem ônus para as partes, através de descontos em folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Piumhi, mediante autorização assinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 DAS OBRIGAÇÕES DO SINDICATO:

2.1.1 Para a execução deste convênio, o Sindicato se incumbirá de obter junto aos servidores municipais da Prefeitura, autorização por escrito, indicando o serviço contratado, período e o valor a ser debitado em sua folha de pagamento mensal;

2.1.2 O Sindicato enviará para o setor de Recursos Humanos uma cópia da “Autorização para desconto em folha” vigente para compor a pasta de cada servidor municipal.

2.1.2 O Sindicato deverá encaminhar para o setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piumhi, até o 15º dia do mês, lista atualizada com nome dos servidores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

matrícula, cargo e valor à ser debitado naquele referido mês dos servidores que assinaram a autorização de débito em folha;

2.1.3 Em casos de cancelamentos e/ou rescisões dos débitos o SEMPRE deverá comunicar o fato por escrito ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para que seja imediatamente suspenso o débito;

2.1.4 Fica o SEMPRE responsável em manter arquivadas vias de todas as autorizações assinadas pelo período de 5 anos, e assim que necessário e solicitado, enviar cópia para o setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piumhi, Controladoria Municipal e Secretaria Municipal de Administração.

2.2 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1 O MUNICÍPIO DE PIUMHI compromete-se a repassar o valor mensal arrecadado ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao da arrecadação, depositando-o na conta corrente nº [REDACTED], Agência [REDACTED] – OPERAÇÃO [REDACTED], na cidade de Piumhi/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS DESCONTOS

3.1 O desconto em folha obedecerá a tabela de valores dos serviços prestados pelo SEMPRE, mediante autorização assinada e acordo feito entre o servidor municipal e o Sindicato.

3.2 O valor do débito não poderá ser superior a 70% da remuneração mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DOS DESCONTOS

As autorizações de débitos assinadas pelos servidores ao SEMPRE não poderão ultrapassar 12(doze) meses consecutivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA

O prazo de vigência do presente convênio é de 12(doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, através de termo aditivo, por acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quaisquer alterações nas cláusulas desse convênio deverão ser realizadas através de Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

38
Piumhi

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por uma das partes, mediante comunicação escrita com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piumhi para dirimir quaisquer questões oriundas da execução desse convênio.

Por estarem de acordo, firma as partes, perante duas testemunhas, o presente em duas vias de igual teor e forma para um único fim.

Piumhi, ____ de ____ de 2021

ROSÉLIA SILVEIRA
Presidente SEMPRE

Dr. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024

TESTEMUNHAS

Nome _____
RG _____

Nome _____
RG _____

ADMINISTRAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

39
Piumhi

DESPACHO

Ref. Projeto de Lei nº 007/2021

Acusamos o recebimento do Ofício GAB nº 71/2021 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, protocolizado nesta Casa Legislativa em 8 de março de 2021, o qual encaminha a **Minuta do Convênio** a ser firmado com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Piumhi – SEMPRE.

Encaminha-se cópia do presente ofício aos demais membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento para conhecimento.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 10 de março de 2021.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da CLJR

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA

Presidente da CFO

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 10/03/2021

Data da publicação: 11/03/2021

Piumhi



Assunto: Ofício GAB nº 71/2021 referente ao Projeto de Lei nº 007/2021

De: Apoio Câmara <apoio@camarapiumhi.mg.gov.br>

Data: 11/03/2021 16:56

Para: carlosleonel032@gmail.com, fabio.tulim@hotmail.com, wildewellis2812@gmail.com, zewelingtonsilva@hotmail.com, gilvanpenedos90123@gmail.com, m.joaomarcos@yahoo.com

Aos membros da **Comissão de Legislação, Justiça e Redação - CLJR**

Carlos Leonel de Oliveira - Presidente

Fábio Henrique Novaes Ferreira - Vice-Presidente

Wilde Wéllis de Oliveira - Secretário/Relator

José Welington da Silva – Suplente

Aos membros da **Comissão de Finanças e Orçamento - CFO**

Fábio Henrique Novaes Ferreira Carlos Leonel de Oliveira - Presidente

Gilvan Antônio da Silva - Vice-Presidente

João Marcos Macedo Silveira - Secretário/Relator

Carlos Leonel de Oliveira - Suplente

Encaminho, em anexo, para conhecimento de Vossas Excelências, o Ofício GAB n. 71/2021 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, protocolizado nesta Casa Legislativa em 8 de março de 2021, em atendimento ao Ofício nº 050/2021/SOL. COMISSÕES, o qual encaminha a Minuta do Convênio a ser firmado com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Piumhi - SEMPRE, referente ao Projeto de Lei nº 007/2021 que Altera dispositivos da Lei nº 1.808/2007, que "Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências, bem como Despacho dos Presidentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento e Ofício nº 050/2021/SOL. COMISSÕES.

Respeitosamente,

Piumhi, 11 de março de 2021.

DEUSELAYNE APARECIDA RODRIGUES

40v
Auxiliar de Apoio Legislativo e Administrativo

Anexos:

2021-03-10 DespComissõesOfGAB71Executivo.pdf	74,7KB
2021-03-08 Of 71 GabExeRespOf050-ComissõesPL007.pdf	891KB
2021-03-04 Of 050SOL COMISSÕES.PL007minConvSEMPRE.pdf	174KB



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

41
Rodrigues

CERTIDÃO

REF. PROJETO DE LEI Nº 007/2021

Certifico para os devidos fins que foram encaminhados, nesta data, aos membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento, o **Ofício GAB n. 71/2021** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, protocolizado nesta Casa Legislativa em 8 de março de 2021, bem como **Despacho dos Presidentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento e Ofício nº 050/2021/SOL. COMISSÕES**, para conhecimento.

Piumhi-MG, 11 de março de 2021.

DEUSELAYNE APARECIDA RODRIGUES

Auxiliar de Apoio Legislativo e Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

42
[Handwritten signature]

DESPACHO

Ref. Projeto de Lei nº 007/2021

Tendo em vista o recebimento do Ofício GAB nº 71/2021 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, protocolizado nesta Casa Legislativa em 8 de março de 2021, o qual encaminha a **Minuta do Convênio** a ser firmado com o Sindicato dos Servidores Municipais de Piumhi - SEMPRES, determinamos a inclusão do presente ofício na pauta da 5ª Reunião Ordinária Conjunta da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania a ser realizada no dia 17 de março de 2021 (quarta-feira), às 19h, para discussão e análise.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 15 de março de 2021.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da CLJR

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA

Presidente da CFO

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 15/03/2021

Data da publicação: 16/03/2021

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384



ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA.

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às dezenove horas e término às vinte horas e trinta minutos, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, havendo quórum legal, com a presença dos Vereadores Carlos Leonel de Oliveira, Fábio Henrique Novaes Ferreira, Gilvan Antônio da Silva, João Marcos Macedo Silveira e José Wellington da Silva, dos Assessores Jurídicos Joselito Costa e Silva e Jaqueline Aparecida de Souza, e o Assessor Contábil Flávio Henrique Borges e ausência justificada do Vereador Wilde Wellis de Oliveira.

Reuniram-se no Plenarinho Vereador Professor Osmar Rezende da Silva, da Câmara Municipal de Piumhi para discussão e análise do **Projeto de Lei nº 015/2021**, de autoria da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria, que "Cria o Hino Oficial do CMEI Reynaldo Avellar Gonçalves, e dá outras providências", **Projeto de Resolução nº 001/2021**, de autoria da Mesa Diretora que "Regulamenta a consignação em folha de pagamento para os servidores efetivos, comissionados e agentes políticos da Câmara de Vereadores do Município de Piumhi-MG", **Projeto de Resolução nº 002/2021**, de autoria da Mesa Diretora que "Cria o 'Espaço Cultural do Legislativo Piumhiense 'Vereadora Nair Pereira Vieira de Souza', e dá outras providências", **Análise do Ofício nº 71/2021**, de autoria do Chefe do Poder Executivo, o qual encaminha informações solicitadas para a análise do **Projeto de Lei nº 007/2020**, que "Altera dispositivos da Lei nº 1.808/2007, que 'Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências", **Análise do Procedimento nº 11/2021**, referente à denúncia nº 002/2021, recebida através do serviço de Ouvidoria online da Câmara Municipal de Piumhi, objeto: Lei Aldir Blanc e **Análise do Procedimento nº 13/2021**, referente à sugestão nº 001/2021, recebida através do serviço de Ouvidoria online da Câmara Municipal de Piumhi, objeto: Sugestão nome à Ponte a ser construída na MG 050. Em atendimento ao art. 49, § 4º, do Regimento Interno, foi realizado sorteio entre os Presidentes das referidas Comissões Permanentes para a direção dos trabalhos desta reunião, sendo escolhido o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Carlos Leonel de Oliveira. Havendo número legal, o Presidente, Carlos Leonel de Oliveira, declarou aberta a reunião e iniciaram os trabalhos com a análise do **Projeto de Lei nº 015/2021**. Assessoria Jurídica realizou a explanação



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384



sobre o referido Projeto e a leitura do Parecer Jurídico. O Secretário/Relator da CLJR e CSPPMUC Sr. Wilde Wéllis de Oliveira, emitiu parecer favorável à tramitação do referido Projeto, o qual foi acompanhado pelos demais membros das Comissões, por unanimidade. Seguiu-se analisando o **Projeto de Resolução nº 001/2021**. A Assessoria Jurídica e a Assessoria Contábil realizaram a explanação sobre o referido Projeto e procederam a leitura do Parecer Jurídico e do Parecer Contábil. Os Secretários/relatores da CLJR e CFO Sr. Wilde Wéllis de Oliveira e Sr. João Marcos Macedo Silveira, emitiram parecer favorável à tramitação do referido projeto, o qual foi acompanhado pelos demais membros das Comissões, por unanimidade. Em seguida analisaram o **Projeto de Resolução nº 002/2021**. A Assessoria Jurídica e a Assessoria Contábil realizaram a explanação sobre o referido Projeto e procederam a leitura do Parecer Jurídico e do Parecer Contábil. Os Secretários/relatores da CLJR, CFO e CSPPMUC, Sr. Wilde Wéllis de Oliveira e Sr. João Marcos Macedo Silveira, emitiram parecer favorável à tramitação do referido projeto, o qual foi acompanhado pelos demais membros das Comissões, por unanimidade. Seguiram analisando o **Ofício nº 71/2021**, de autoria do Chefe do Poder Executivo, o qual encaminha informações solicitadas referentes ao **Projeto de Lei nº 007/2020**, que "Altera dispositivos da Lei nº 1.808/2007, que 'Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências". Os membros das Comissões deliberaram em seguir os trâmites legais do referido Projeto. Em seguida os membros da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania analisaram o **Procedimento nº 11/2021**, referente à denúncia nº 002/2021, recebida através do serviço de Ouvidoria online da Câmara Municipal de Piumhi, objeto: Lei Aldir Blanc. Foi deliberado em oficiar o Chefe do Poder Executivo para que seja encaminhado informações/documentações referente ao processo de cadastramento dos interessados para acesso aos benefícios da lei, publicações de editais e período, lista dos beneficiários, constando valores recebidos, se houve saldo remanescente e se haverá publicações de novos editais. Seguiram analisando o **Procedimento nº 13/2021**, referente à sugestão nº 001/2021, recebida através do serviço de Ouvidoria online da Câmara Municipal de Piumhi, objeto: Sugestão nome à Ponte a ser construída na MG 050. Os membros deliberaram em oficiar a concessionária AB Nascente das Gerais, para que seja encaminhadas informações acerca da possibilidade de inserção de nomenclatura à referida ponte. A presente ata foi lavrada, a qual após aprovada será assinada pelos membros das Comissões e Assessoria Jurídica e Assessoria Contábil.

Frederico Aparecido de Souza
Carlos Lucivaldo de Oliveira
João Marcos Macedo Silveira
Wilde Wéllis de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

44
Rodrigues

CERTIDÃO

REF. PROJETO DE LEI Nº 007/2021

Certifico para os devidos fins que decorreu o prazo de 30 (trinta) dias úteis de suspensão do trâmite do Projeto de Lei nº 007/2021 que "Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências".

Piumhi-MG, 29 de março de 2021.

DEUSELAYNE APARECIDA RODRIGUES

Auxiliar de Apoio Legislativo e Administrativo

45
Dejair

Assunto: Retorno dos trâmites regimentais do Projeto de Lei nº 007-2021

De: Apoio Câmara <apoio@camarapiumhi.mg.gov.br>

Data: 29/03/2021 15:50

Para: carlosleonel032@gmail.com, fabio.tulim@hotmail.com, wildewellis2812@gmail.com, zewelingtonsilva@hotmail.com, gilvanpenedos90123@gmail.com, m.joaomarcos@yahoo.com

Aos membros da **Comissão de Legislação, Justiça e Redação - CLJR**

Carlos Leonel de Oliveira - Presidente

Fábio Henrique Novaes Ferreira - Vice-Presidente

Wilde Wéllis de Oliveira - Secretário/Relator

José Welington da Silva – Suplente

Aos membros da **Comissão de Finanças e Orçamento - CFO**

Fábio Henrique Novaes Ferreira Carlos Leonel de Oliveira - Presidente

Gilvan Antônio da Silva - Vice-Presidente

João Marcos Macedo Silveira - Secretário/Relator

Carlos Leonel de Oliveira – Suplente

Tendo em vista que, nesta data, decorreu o prazo de 30 (trinta) dias úteis de suspensão do trâmite do **Projeto de Lei nº 007/2021** que Altera dispositivos da Lei nº 1.808/2007, que “Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências, conforme Certidão em anexo, COMUNICO a Vossas Excelências o retorno dos trâmites regimentais, com emissão do respectivo Parecer Conjunto da CLJR e CFO.

Prazo dos Secretários/Relatores da CLJR e CFO - 3 (três) dias úteis: 01/04/2021 (continuação da contagem do prazo).

Prazo da CLJR e CFO - 13 (treze) dias úteis: 16/04/2021 (continuação da contagem do prazo).

Respeitosamente,

Piumhi, 29 de março de 2021.

DEUSELAYNE APARECIDA RODRIGUES

46
D. Rojas

Auxiliar de Apoio Legislativo e Administrativo

Anexos:

2021-03-29 CertidãoDecPrazoSuspensão.pdf

305KB



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

47
D. Silva

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 05 DE 30 MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão das reuniões das comissões permanentes e temporárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O **Presidente da Câmara Municipal de Piumhi/MG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 do Regimento Interno:

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 4972, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre medidas restritivas durante o período de 20h do dia 31 de março a 05h do dia 05 de abril de 2021;

Considerando a necessidade de adoção de medidas temporárias em razão da Pandemia do Coronavírus – COVID-19, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam suspensas as reuniões das comissões permanentes e temporárias, ficando também suspensos os prazos relativos às matérias administrativas e legislativas entre os dias 31/03/2021 até 05/04/2021.

Art. 2º Os prazos especificados neste ato poderão ser alterados, conforme as orientações dos órgãos reguladores da saúde no país, especialmente a Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Registre-se; Publique-se, Cumpra-se.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 30/03/2021

Data da publicação: 31/03/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

48
D. Silva

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 06 DE 6 ABRIL DE 2021

Dispõe sobre prorrogação de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O **Presidente da Câmara Municipal de Piumhi/MG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 do Regimento Interno, considerando a necessidade de adoção de medidas temporárias em razão da Pandemia do Coronavírus – COVID-19, e o Decreto Municipal nº 4.977/2021, o qual prorrogou a vigência do protocolo “onda roxa” até o dia 11 de abril de 2021,
RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a coleção de procedimentos temporários para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal, as discussões e votações das matérias legislativas nas sessões ordinárias e extraordinárias continuarão sendo realizadas na modalidade remota, excepcionalmente às 19 h.

Art. 2º Ficam suspensas as reuniões das comissões permanentes e temporárias, ficando também suspensos os prazos relativos às matérias administrativas e legislativas entre os dias 06/04/2021 até 11/04/2021.

Art. 3º Os prazos especificados neste ato poderão ser alterados, conforme as orientações dos órgãos reguladores da saúde no país, especialmente a Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Registre-se; Publique-se, Cumpra-se.


REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.	
Data da disponibilização:	<u>06/04/21</u>
Data da publicação:	<u>06/04/21</u>
<u>Reinaldo</u>	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

49
[Handwritten signature]

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 07 DE 9 ABRIL DE 2021

Dispõe sobre prorrogação de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O **Presidente da Câmara Municipal de Piumhi/MG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 do Regimento Interno,
Considerando a necessidade de adoção de medidas temporárias em razão da Pandemia do Coronavírus – COVID-19, e
Considerando a prorrogação da vigência do protocolo “onda roxa” até o dia 18 de abril de 2021,
RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a coleção de procedimentos temporários para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal, as discussões e votações das matérias legislativas nas sessões ordinárias e extraordinárias continuarão sendo realizadas na modalidade remota, excepcionalmente às 19 h.

Art. 2º Ficam suspensas as reuniões das comissões permanentes e temporárias, ficando também suspensos os prazos relativos às matérias administrativas e legislativas entre os dias 12/04/2021 até 18/04/2021.

Art. 3º Os prazos especificados neste ato poderão ser alterados, conforme as orientações dos órgãos reguladores da saúde no país, especialmente a Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Registre-se; Publique-se, Cumpra-se.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



L. 90.
D. 19/04/21



DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 19/04/21

Data da publicação: 09/04/21

52
R. Rodrigues



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

CERTIDÃO

REF. PROJETO DE LEI Nº 007/2021

Certifico para os devidos fins que, nesta data, foi dado ciência aos membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento que decorreram os prazos de suspensão descritos nos Atos da Presidência nºs 05 de 30 de março de 2021, 06 de 6 de abril de 2021 e 07 de 9 de abril de 2021 (31/03/2021 até 18/04/2021), com retorno dos trâmites regimentais referentes ao Projeto de Lei nº 007/2021 que "Altera dispositivos da Lei nº 1.808/2007, que 'Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta e dá outras providências", para emissão do respectivo Parecer Conjunto da CLJR e CFO, com vencimento do prazo dos Secretários/Relatores em 22/04/2021 e das referidas Comissões em 06/05/2021.

Piumhi-MG, 19 de abril de 2021.

DEUSELAYNE APARECIDA RODRIGUES

Auxiliar de Apoio Legislativo e Administrativo

50A
Wilde

Assunto: Retorno dos trâmites regimentais do Projeto de Lei nº 007-2021

De: Apoio Câmara <apoio@camarapiumhi.mg.gov.br>

Data: 19/04/2021 14:11

Para: carlosleonel032@gmail.com, fabio.tulim@hotmail.com, wildewellis2812@gmail.com, zewelingtonsilva@hotmail.com, gilvanpenedos90123@gmail.com, m.joaomarcos@yahoo.com

Aos membros da **Comissão de Legislação, Justiça e Redação - CLJR**

Carlos Leonel de Oliveira - Presidente

Fábio Henrique Novaes Ferreira - Vice-Presidente

Wilde Wéllis de Oliveira - Secretário/Relator

José Welington da Silva – Suplente

Aos membros da **Comissão de Finanças e Orçamento - CFO**

Fábio Henrique Novaes Ferreira Carlos Leonel de Oliveira - Presidente

Gilvan Antônio da Silva - Vice-Presidente

João Marcos Macedo Silveira - Secretário/Relator

Carlos Leonel de Oliveira – Suplente

Tendo em vista que decorreram os prazos de suspensão descritos nos Atos da Presidência nºs 05 de 30 de março de 2021, 06 de 6 de abril de 2021 e 07 de 9 de abril de 2021 (31/03/2021 até 18/04/2021), COMUNICO a Vossas Excelências o retorno dos trâmites regimentais referentes ao **Projeto de Lei nº 007/2021** que "Altera dispositivos da Lei nº 1.808/2007, que 'Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências", com emissão do respectivo Parecer Conjunto da CLJR e CFO.

Prazo dos Secretários/Relatores da CLJR e CFO - 2 (dois) dias úteis: 22/04/2021 (continuação da contagem do prazo).

Prazo da CLJR e CFO - 12 (doze) dias úteis: 06/05/2021 (continuação da contagem do prazo).

Respeitosamente,

Piumhi, 19 de abril de 2021.

50ª
[Handwritten signature]

DEUSELAYNE APARECIDA RODRIGUES

Auxiliar de Apoio Legislativo e Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

51
[Handwritten signature]

PARECER Nº 028/2021

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao Projeto de Lei nº 007/2021 que “Altera dispositivos da Lei nº 1.808/2007, que ‘Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências”.

RELATORES: Vereador Wilde Wéllis de Oliveira

Vereador João Marcos Macedo Silveira

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 007/2021 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “Altera dispositivos da Lei nº 1.808/2007, que ‘Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências”, protocolizado nesta Casa Legislativa em 15 de janeiro de 2021.

A proposta em questão foi inclusa no Pequeno Expediente e procedida a sua leitura na 3ª Sessão Ordinária realizada no dia 18 de janeiro de 2021.

A apresentação do referido projeto tem como justificativa atender pedido formulado pelo Sindicato dos Servidores Municipais, que no entendimento da Administração, não gerará prejuízos ao Município e nem aos servidores, pelo contrário, proporcionará a eles o direito e oportunidade de utilizar os serviços oferecidos pelo Sindicato.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi em seu art. 60 determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

A Assessoria Jurídica, às fls. 10-11, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade, a Assessoria Jurídica opinou s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 007/2021.

A Assessoria Contábil, à fl. 12 emitiu parecer no sentido de que o referido projeto no tocante a parte contábil não gera nenhuma mudança que acarrete algum posicionamento deste setor contábil, pois a consignação será descontada nos salários dos servidores da mesma forma já executada no Município, neste sentido o projeto encontra-se amparado contabilmente dentro das normativas legais. Diante de tais informações, seu Parecer foi favorável a continuidade do trâmite Legislativo, cabendo agora, aos nobres vereadores o poder da decisão.

Em continuidade ao processo legislativo, a proposição foi encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, bem como à Comissão de Finanças e Orçamento para manifestar sobre o mérito da matéria, nos termos do disposto pelos artigos 41, I e VI e 42, I, do Regimento Interno.

Na 2ª Reunião Ordinária Conjunta da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento realizada no dia 10 de fevereiro de 2021, após análise da matéria, foi deliberado no sentido de solicitar informações ao Chefe do Poder Executivo, através do Ofício nº 019/2021 de fls.18-18v, em relação ao instrumento firmado entre o Município de Piumhi e o Sindicato dos Servidores Públicos de Piumhi- SEMPRES, referente à consignação em folha, número de filiados, serviços prestados pelo sindicato a seus filiados.

Solicitaram, ainda, a suspensão do trâmite do referido projeto nos termos regimentais, através do Ofício nº 003/2021/COMISSÕES de fls.19-19v.

Conforme Despacho da Presidência, publicado em 12/02/2021, foi deferido o pedido de suspensão da tramitação do referido projeto pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, conforme art. 56, § 1º do Regimento Interno, com vencimento em 26/03/2021.

No dia 18 de fevereiro de 2021 o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhou as informações solicitadas, por meio do Ofício GAB n. 54/2021 de fls. 24-27.

O presente Ofício foi incluído na pauta da 4ª Reunião Ordinária Conjunta da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, realizada no dia 3 de março de



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

52
D. Aguiar

2021, as quais, após discussão e análise, deliberaram em reiterar o Ofício ao Executivo, solicitando que seja encaminhada a Minuta do Termo do Convênio que será firmado entre o Município e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Piumhi- SEMPRE.

No dia 8 de março de 2021 o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhou a Minuta do Convênio a ser firmado com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Piumhi – SEMPRE, através do Ofício GAB n. 71/2021 de fls. 35-38.

O referido Ofício foi incluído na pauta da 5ª Reunião Ordinária Conjunta da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, realizada no dia 3 de março de 2021, as quais, após discussão e análise, deliberaram em seguir os trâmites legais do referido projeto.

Em data de 29 de março de 2021 estas Comissões tomaram ciência do decurso de prazo de 30 (trinta) dias úteis de suspensão do trâmite do Projeto de Lei nº 007/2021.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em referência trata-se de matéria atinente aos servidores públicos municipais, sobre a qual compete ao Município legislar, conforme disposto no art. 38, II, da Lei Orgânica Municipal:

“Art. 38. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I- (...)

II - servidores públicos, regime jurídico de provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria no âmbito do Executivo e Administração Pública Indireta;”

Quanto à espécie normativa, verifica-se que a matéria tratada no presente Projeto não se encontra entre aquelas previstas no art. 37 da lei Orgânica Municipal, sendo, portanto, adequada seu tratamento por meio de Projeto de Lei Ordinária.

Por fim, considerando a necessidade de adequação do referido projeto à Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 que “Dispõe sobre a elaboração, a redação, a



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona", após deliberação plenária, retornar à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para que proceda à redação final da proposição, nos termos do art. 41, III c/c art. 169 do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando os Pareceres Contábil e Jurídico, votamos favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 007/2021, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, bem como no que se refere aos aspectos orçamentário e financeiro, ressaltando que, após deliberação plenária, o referido projeto retornará à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para que proceda à redação final da proposição, nos termos do art. 41, III c/c art. 169 do Regimento Interno, observando ainda o disposto na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

É o parecer.

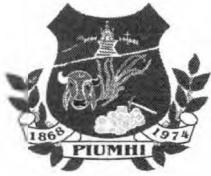
Sala das Comissões, 20 de abril de 2021.

WILDE WELLIS DE OLIVEIRA

Secretário/Relator da CLJR

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

Secretário/Relator da CFO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

53
Rafael

REQUERIMENTO Nº 057/2021

A Sua Excelência o Senhor
Vereador/Presidente Reinaldo dos Reis Silva

Senhor Presidente,

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, com fulcro no art. 56 do Regimento Interno, vêm através deste, requerer de V. Exa a prorrogação do prazo por **mais 15 (quinze) dias úteis** para discussão e análise do Projeto de Lei nº 007/2021 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Altera dispositivos da Lei nº 1.808/2007, que 'Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências".

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a complexidade da matéria, se faz necessária a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias úteis para discussão, análise e votação do Parecer nº 028/2021, de fls. 51-52v, emitido pelos Secretários/Relatores em 20/04/2021.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

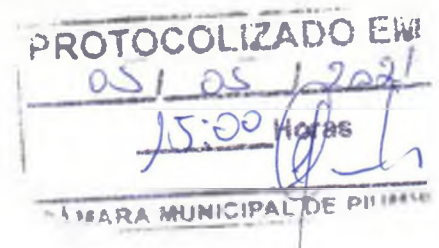
Sala das Comissões, 5 de maio de 2021.

CARLOS LEÓNEL DE OLIVEIRA

Presidente da CLJR

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA

Vice-Presidente da CLJR e Presidente da CFO





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA

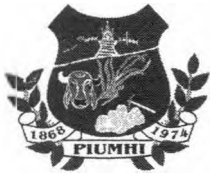
Secretário/Relator da CLJR

GILVAN ANTÔNIO DA SILVA

Vice-Presidente da CFO

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

Secretário/Relator da CFO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

54
Piumhi

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 007/2021

Acuso o recebimento do Requerimento nº 057/2021, de autoria da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO e, **DEFIRO**:

- A prorrogação do prazo por **mais 15 (quinze) dias úteis** para discussão e análise do Projeto de Lei nº 007/2021 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Altera dispositivos da Lei nº 1.808/2007, que 'Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências", conforme art. 56 c/c art. 220 do Regimento Interno.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 5 de maio de 2021.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 05/05/2021

Data da publicação: 16/05/2021

Piumhi

55
Deuselayne



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

CERTIDÃO

REF. PROJETO DE LEI Nº 007/2021

Certifico para os devidos fins que foi encaminhado, nesta data, aos membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento, o **Despacho da Presidência** de fl. 54, referente ao deferimento de prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias úteis para discussão e análise do Projeto de Lei nº 007/2021 que “Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências”, cujo vencimento ocorrerá em 27/05/2021.

Piumhi-MG, 6 de maio de 2021.

DEUSELAYNE APARECIDA RODRIGUES

Auxiliar de Apoio Legislativo e Administrativo

56
D. P. P.

Assunto: Despacho da Presidência referente ao Projeto de Lei nº 007/2021

De: Apoio Câmara <apoio@camarapiumhi.mg.gov.br>

Data: 06/05/2021 16:50

Para: carlosleonel032@gmail.com, fabio.tulim@hotmail.com, wildewellis2812@gmail.com, zewelingtonsilva@hotmail.com, gilvanpenedos90123@gmail.com, m.joaomarcos@yahoo.com

Aos membros da **Comissão de Legislação, Justiça e Redação - CLJR**

Carlos Leonel de Oliveira - Presidente

Fábio Henrique Novaes Ferreira - Vice-Presidente

Wilde Wéllis de Oliveira - Secretário/Relator

José Welington da Silva – Suplente

Aos membros da **Comissão de Finanças e Orçamento - CFO**

Fábio Henrique Novaes Ferreira Carlos Leonel de Oliveira - Presidente

Gilvan Antônio da Silva - Vice-Presidente

João Marcos Macedo Silveira - Secretário/Relator

Carlos Leonel de Oliveira - Suplente

Encaminho, em anexo, para conhecimento de Vossas Excelências, o Despacho da Presidência de fl. 54, referente ao deferimento de prorrogação de prazo por mais 15 (quinze) dias úteis para discussão e análise do Projeto de Lei nº 007/2021 que "Dispõe sobre as consignações em folha dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências", cujo **vencimento ocorrerá em 27/05/2021.**

Respeitosamente,

Piumhi, 6 de maio de 2021.

DEUSELAYNE APARECIDA RODRIGUES

Auxiliar de Apoio Legislativo e Administrativo

56^v
Dijud

Anexos:

2021-05-05 DespReq057.pdf

58,4KB



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

5ª
Série

DESPACHO

Ref. Projeto de Lei nº 007/2021

Acusamos o recebimento, no prazo regimental, do Parecer nº 028/2021 emitido pelo Secretário/Relator da CLJR, Vereador Wilde Wéllis de Oliveira, e Secretário/Relator da CFO, Vereador João Marcos Macedo Silveira, referente ao Projeto de Lei nº 007/2021 que "Altera dispositivos da Lei nº 1.808/2007, que 'Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências".

Inclua-se o presente projeto na pauta da 2ª Reunião Extraordinária Conjunta da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania a ser realizada no dia 27 de maio de 2021 (quinta-feira), às 17h, para discussão e análise.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 26 de maio de 2021.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da CLJR

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA

Presidente da CFO

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 26/05/2021

Data da publicação: 26/05/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

58
Roberto

VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES: - LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 007/2021

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA
Presidente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA
Vice-Presidente da CLJR e Presidente da CFO

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

GILVAN ANTÔNIO DA SILVA
Vice-Presidente da CFO

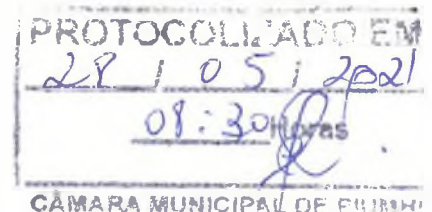
DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 007/2021, ressaltando que após deliberação plenária, o referido projeto retornará a esta Comissão para que proceda à redação final da proposição, nos termos do art. 41, III c/c art. 169 do Regimento Interno, observando ainda o disposto na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela aprovação, no que se refere aos aspectos orçamentário e financeiro do Projeto de Lei nº 007/2021.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

59

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 007/2021

Acuso o recebimento do **Parecer Jurídico nº 009/2021**, protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 1º de fevereiro de 2021 e **Parecer Contábil nº 003/2021** protocolizado no dia 3 de fevereiro de 2021, referentes ao Projeto de Lei nº 007/2021 que "Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências", bem como o **Parecer nº 028/2021** da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento protocolizado no dia 28 de maio de 2021.

Determino a inclusão do Projeto de Lei nº 007/2021 na pauta da ordem do dia da 22ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 31 de maio de 2021 (segunda-feira), às 19h30, para primeira deliberação plenária.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 28 de maio de 2021.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 28 105 2021

Data da publicação: 25 105 2021



Votação Nominal

Materia: Projeto de Lei Ordinária nº 7 de 2021

Ementa: Altera dispositivos da Lei nº 1.808/2007, que "Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências".

Votos

Carlinhos Leonel - **Abstenção**

Fabio Tullim - **Abstenção**

Junior Boi - **Não**

Sargento Zé Wellington - **Não**

Wilde Dentista - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Não**

Gilvan dos Penedos - **Não**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Shirley da Educação - **Sim**

Resultado da Votação: Rejeitado

Observações

Em primeira discussão e votação, por 4 (quatro) votos contrários, 2 (dois) votos favoráveis e 2 (duas) abstenções, na 22ª Sessão Ordinária realizada no dia 31/05/2021.

O senhor Presidente Reinaldo dos Reis Silva não vota.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

61
D. Lopes

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 007/2021

Tendo em vista a rejeição do Projeto de Lei nº 007/2021 em 1ª discussão e votação, por 4 (quatro) votos contrários, 2 (dois) votos favoráveis e 2 (duas) abstenções, na 22ª Sessão Ordinária realizada no dia 31/05/2021, determino o encerramento do Processo de Tramitação do Projeto de Lei nº 007/2021, com sua remessa aos arquivos da Câmara Municipal de Piumhi.

Oficie o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 2 de junho de 2021.

REINALDO DOS REIS SILVA

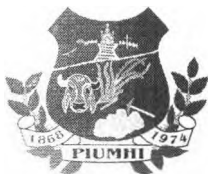
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 02/06/2021

Data da publicação: 04/06/2021

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

62
D. Vaz

Ofício nº 091/2021/GABPRES

Piumhi, 7 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

Assunto: Comunicação (Faz)

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº 007/2021 que "Altera dispositivos da Lei nº 1.808/2007, que "Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências", protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 15 de janeiro de 2021, foi rejeitado em primeira discussão e votação, por 4 (quatro) votos contrários, 2 (dois) votos favoráveis e 2 (duas) abstenções, na 22ª Sessão Ordinária realizada no dia 31/05/2021, sendo determinado o encerramento do processo com sua remessa aos arquivos da Câmara Municipal de Piumhi.

Atenciosamente,

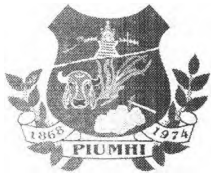
REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Recebi em:
08/06/21

Raquel Rosa dos Santos
Chefe de Gabinete
Matrícula 01716-7





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

TERMO DE ENCERRAMENTO

Ref. Projeto de Lei nº 007/2021

Este volume possui 62 páginas (1 a 62), devidamente numeradas e rubricadas.

Ao arquivo da Câmara Municipal de Piumhi, conforme r. despacho de fl. 61.

Piumhi, 10 de junho de 2021.

DEUSELAYNE APARECIDA RODRIGUES

Auxiliar de Apoio Legislativo e Administrativo